

Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 18 de março de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ 2012.01230734,

R E S O L V E

Art. 1º – Ficam acrescidas às atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes as de atuar perante o juízo competente em matéria da infância e juventude nos procedimentos relativos a autos de infração, alvarás e autorizações judiciais no âmbito da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único - Em consequência do disposto no *caput*, ficam excluídas das atribuições da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes as de oficiar nos procedimentos de que trata o artigo 1º.

Art. 2º – Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça